

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

DECRETO

DECRETO 201/2021



TERMO DE APOSTILAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021-3, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021. MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 073/2021-3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-2021-3. A Secretaria Municipal de Saúde faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Contratação de sociedade empresarial especializada, objetivando a aquisição de medicamentos para a central de abastecimento farmacêutica municipal (CAF). SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade 0501001 – Fundo Municipal de Saúde. Programas 2041 Piso da atenção básica; elemento 3.3.90.30.00 – material de consumo, fonte: 14; Pessoa Jurídica. TOME ROSA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.035.865/0001-33. AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93. Santa Luzia – BA, 15 de setembro de 2021, Joyce Costa de Santana, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



DECRETO 201/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.269.634/0001-96



DECRETO Nº 201 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e repartições públicas do Município de Santa Luzia e da outras providências.”

O prefeito do Município de Santa Luzia, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Santa Luzia, no dia **20 de setembro**, em virtude do Feriado do Dia do Evangélico Santaluziense;

Art. 2º - Nos dias de Ponto Facultativo ficam ressalvados os serviços do setor de licitação e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO SCHUELER BRITO
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 Centro CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br